

A MULHER E A FAMÍLIA NO RECIFE: QUEDA DO PATRIARCADO RURAL E O ADVENTO DO URBANO (1830-1870)

*Renata Valéria de Lucena**

Resumo:

Analisa as formas de concepção da família na sociedade recifense oitocentista, destacando as transformações do papel social das mulheres. Assinala que, como indica a bibliografia pertinente ao tema, no campo ou na cidade, o papel social da mulher restringia-se à manutenção da família, por meio de cuidados domésticos e criação dos filhos. Observa que, no período colonial, as representações do mundo feminino ligavam-se, principalmente, à idéia de pecado original, sendo por isso que a sexualidade das mulheres era alvo de ações repressoras, tanto por parte dos pais como dos maridos. Argumenta, ainda, que o mundo reservado às mulheres limitava-se ao espaço da casa, e que, no Império, a essas representações somava-se o discurso médico, que tratava a mulher como objeto de regeneração social. Apresenta, além da análise de estudos de referência sobre o assunto, os resultados parciais de uma pesquisa de fontes primárias realizada em Recife-PE, compreendendo os anos de 1830-1870.

Palavras-chaves: Mulher. Família. Sociedade. Brasil Império. Recife.

INTRODUÇÃO

A família é uma temática que desde o século XIX é abordada por muitos pesquisadores das Ciências Humanas, especialmente sociólogos e antropólogos. Nesse viés, não poderíamos deixar de demonstrar a importância da análise de alguns desses estudiosos que, assim como Friedrich Engels com “A origem da família, da propriedade privada e do Estado” (1982), nos deu um panorama de como a família foi estabelecida e um detalhamento dos inúmeros estágios que corroboraram para o nascimento da chamada família moderna.

A família no Brasil é um assunto que já tem o seu destaque nos meios acadêmicos, contudo, apesar do desenvolvimento de estudos relacionados à temática, são notórias as lacunas referentes a alguns períodos e regiões, como, por exemplo, a família no Recife na fase do Império. Sobre esse assunto pouco sabemos devido à quase inexistência de trabalhos escritos sobre a temática, apesar de inúmeras instituições de apoio à pesquisa guardarem e conservarem

* Graduada em Licenciatura Plena e bacharelada em História pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Pesquisa (PIBIC), promovido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ).

documentos primários que estão nos auxiliando nessa empreitada, como testamentos, inventários, certidões de casamento e nascimento, etc.

A FAMÍLIA NA FORMAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA

Sempre quando nos referimos à sociedade brasileira colonial, é comum fazermos alusão à sociedade patriarcal levantada por Gilberto Freyre (2003; 2006). Entretanto, tal modelo vem sendo veementemente criticado por alguns estudiosos contemporâneos que criticam a insistência do autor em apontar o modelo de família patriarcal e extensa como sendo o predominante no Brasil. Tais famílias, de acordo com Eni de Mesquita Samara (1987), “não foram as predominantes, especialmente no sul do país nos séculos XVIII e XIX, onde eram mais comuns aquelas com estruturas mais simplificadas e de menor número de componentes” (SAMARA, 1987, p. 27).

Eni de Mesquita Samara advoga que o modelo de família levantado por Freyre, na verdade, não seria uma descrição, mais sim uma representação de uma estrutura familiar que pouco encontraríamos, até mesmo no Nordeste. Na historiografia brasileira temos exemplos de famílias regidas por verdadeiras matriarcas e evidências de mulheres que foram de encontro aos padrões de comportamento da época, substituindo ou preenchendo a lacuna causada pela ausência de seus maridos no ambiente doméstico, como nos mostra o próprio Gilberto Freyre (2006).

A família, dentro desse contexto histórico, adquiriu grande relevância na gênese da sociedade brasileira, que concebia o casamento como um meio, usado pela Metrópole, para expandir a população. Assim, a sociedade brasileira “desenvolveu-se patriarcal e aristocraticamente à sombra das grandes plantações de açúcar, não em grupos a esmo, e instáveis; em casas-grandes de taipa ou de pedra e cal, não em palhoças de aventureiros” (FREYRE, 2006, p. 79).

Ainda de acordo com o sociólogo, tal sociedade se caracterizava pela imposição da figura masculina, que subjugava a figura da mulher, da criança e de tudo que estava sob o seu controle. Portanto, o homem exercia sua autoridade plenamente apoiado pela Igreja Católica e pela Coroa portuguesa, que legitimavam o poder do patriarca.

No modelo de família patriarcal, a mulher e os filhos se limitavam a obedecer às ordens do chefe da família, que determinava até a escolha dos futuros genros. Essa, geralmente, era feita de acordo com os interesses econômicos e políticos da família.

Nessa sociedade, marcada pela a vontade do homem, havia a tentativa de transformar a mulher numa “criatura tão diferente dele quanto possível. Ele, o sexo forte, ela o fraco; ele o sexo nobre, ela o belo” (FREYRE, 2003, p. 207).

De acordo com Roberto Damatta (1997), o lugar da mulher casada e da casadoira seria dentro de casa, embaixo dos olhares do patriarca, saindo apenas quando necessário, ou seja, apenas para ir à igreja confessar os seus pecados ou desejos reprimidos.

A rua, para a família patriarcal, era considerada

[...] os confins da casa, como a senzala era o quarto de despejo da casa-grande [...], passaram a desprezar a rua, inclusive porque a freqüentavam pouco. Fora das grandes festas cívicas e religiosas permaneciam [as famílias] enclausuradas, transpondo para o meio citadino a reserva do viver rural. (COSTA, 1999, p. 38).

Gilberto Freyre (2003) acredita que, mesmo com a transferência do campo para a cidade, o patriarca não permitiu que sua família se entregasse “logo à rua; [por sinal] por muito tempo foram quase inimigos, o sobrado e a rua. E a maior luta foi a travada em torno da mulher por quem a rua ansiava, mas a quem o *pater* famílias do sobrado procurou conservar o mais possível trancada” (FREYRE, 2003, p. 139).

Mário Sette (1978) afirma que para evitar a exposição das mulheres de elite nas ruas da cidade do Recife, no início do século XIX, era comum o uso das cadeirinhas de arruar, demandadas pelas “[...] senhoras de relevo social, [pela] moradora dos sobrados de azulejos, por cima dos trapiches ou das lojas dos maridos, ou já nos sítios das casas apalacetadas dos arrabaldes [...]” (SETTE, 1978, p. 07).

O inusitado meio de transporte separava as mulheres de um ambiente que se “constituía um pecado tão feio! Rua tinha sabor de coisa proibida e de má fama. Moleque de rua... Povo de rua... Mulher de rua... Bolo de rua... Namoro de porta de rua...”, tudo causava verdadeiro espanto às senhoras distintas, que andavam “escortadas pelo pai, a cavalo, de chapéu de alto e rebenque em punho!” (SETTE, 1978, p. 08).

A QUEDA DO PATRIARCADO RURAL E O ADVENTO DO PATRIARCADO URBANO

Com a chegada da família Real às terras brasileiras, em 1808, o Brasil, especialmente o Rio de Janeiro, passou por significativas mudanças econômicas, políticas, sociais e urbanísticas que foram demandas para abrigar D. João VI e sua corte.

A Coroa trouxe consigo suas leis e seus costumes, que modificaram os padrões de comportamento e a mentalidade dos brasileiros. Maria Nilsa de Almeida (2008) argumenta que “com a vinda da família real [...], as regras foram sendo lentamente mudadas. [...] O dinheiro não mais bastava. Era necessário se aristocratizar. Desta forma, houve uma corrida pelos títulos nobiliárquicos, que traziam prestígio e privilégios [...]” (ALMEIDA, 2008, p. 31).

De acordo com Freyre (2003), a vida do brasileiro, que antes era marcada pelo patriarcado rural, com os homens em cima dos cavalos ou nas varandas das casas-grandes, dando

ordens aos escravos e capitães do mato, e com as mulheres dentro de casa gritando com a criadagem, foi transferida para a cidade, que abrigava todos os acontecimentos da Corte.

A casa-grande foi substituída pelo sobrado. O patriarcado rural deu lugar ao urbano, entretanto, segundo a visão freyriana, a figura masculina continuava a manter sua autoridade dentro de casa, mantendo as esposas e filhas submetidas totalmente às suas vontades, longe dos olhares alheios.

Gilberto Freyre (2003) assera que a moradia nos sobrados acirrou a solidão das esposas e mães de família, posto que fora da porta da casa encontrava-se a rua, que, como vimos, tinha que ser mantida à distância. Contudo, num ambiente em que era grande o número de pessoas dentro, de início, da casa-grande e, depois, nos sobrados, é inconcebível existir tal sentimento por parte das mulheres.

O padre, dentro desse contexto de reclusão do sexo feminino, exercia, muitas vezes, o papel de psicólogo, escutando, nas confissões das católicas, os seus desabafos, temores e frustrações. Entretanto não podemos esquecer-nos de ressaltar que “os padres submetiam-se aos interesses da família e consolidavam a imagem religiosa que ela queria ter de si mesma” (COSTA, 1999, p. 45). Apesar da notável atuação dos clérigos em relação à diminuição dos anseios femininos, esses reafirmavam os papéis dos membros da família patriarcal, consolidando a autoridade do homem e a subserviência da mulher.

Outro personagem que estava presente no cotidiano dos sobrados, no século XIX, foi o médico, especialmente o médico de família, que “passou a exercer influência considerável sobre a mulher” (FREYRE, 2003, p. 237). É importante ressaltar que o acesso do médico à família patriarcal foi possível devido à mudança dos valores que estava se iniciando com a urbanização, não só da cidade, mas também dos costumes.

Dentre as inúmeras críticas que os médicos direcionavam ao modelo de família patriarcal, destacaremos a notória falta de intimidade entre os membros devido à constante presença, nas residências, dos escravos, que “degradavam os costumes familiares” e que corrompiam “moralmente o branco, transmitiam-lhes suas doenças, escandalizavam sua consciência liberal e promiscuíam, através de seu elevado número, o ambiente interno da casa” (COSTA, 1999, p. 124).

A mulher foi quem mais se beneficiou com a ação desses médicos, que discordavam do seu enclausuramento nos sobrados. No Brasil Colônia era inconcebível, até mesmo para a figura feminina, o seu relacionamento com um homem que não fosse um parente próximo. Já no Império isso se tornou usual, já que as visitas médicas eram constantes.

De acordo com a visão gilbertiana, os médicos começaram a protagonizar casos de adultério e de defloramento das “ingênuas moças” que habitavam os sobrados. Essas mulheres

foram “encontrando no doutor uma figura prestigiosa de homem em quem repousar da do marido e da do padre, a confissão de doenças, de dores, de intimidades do corpo oferecendo-lhe um meio agradável de desafogar-se da opressão patriarcal e da clerical” (FREYRE, 2003, p. 237).

Ainda segundo Freyre, no decorrer do século XIX os médicos não tinham uma boa fama, por isso, geralmente, encontravam muitos empecilhos para contraírem um matrimônio, como o caso de Joaquim José Alves¹, médico cirurgião, residente na cidade do Recife e, pelo que pudemos inferir, bem sucedido. Este teve que recorrer à justiça para conseguir casar com Dona Francisca Maria do Sacramento, cujo pai, Jerônimo Ferreira de Moraes Portema, não autorizava a união. No auto, observamos alguns elementos que nos mostram as características do casamento no Recife oitocentista. A priori, o suplicante afirma:

[...] que elle se acha contratado particulamente a cazar com Francisca Maria do Sacramento, filha legitima de Jeronimo Ferreira de Moraes Portema, e Rita Maria dos Santos, más effetua se não pode o cazamento, por isso que repugna o dito Jeronimo Ferreira de Moraes Portema. E porque o senhor não tem motivos justo para semelhante opposição, que apenas faziam num capricho cego, vista a notoria capacidade e igualdade do suplicante, e os cazamentos devem facilitar os grandes bens, que deste resultam ao estado, reque a vosso senhor mande fazer mandado para vir a noiva a prezença de vosso senhor acompanhada de um escrivao e officiais com a decencia devida e sendo ahi interrogados e declarado que quis cazar com o suplicante, sendo depositada em caza hirta e justa, qual a de Maria dos Prazeres Paz, prima desse, suprimdo Vossa Senhora dos proclamas e consentimento paterno na forma da lei.²

Vale ressaltar o destaque ao caráter legítimo da paternidade, visto que os filhos bastardos, via de regra, sofriam uma estigmatização, por parte da sociedade, e, às vezes, pela própria família.

Em seguida, há uma referência à posição social e econômica do pretendente, o que mostrava a preferência das famílias de que os matrimônios ocorressem entre pessoas da mesma classe social, bem como a capacidade de Joaquim Jose Alves de manter e sustentar um lar. Sobre essa perspectiva, temos, no trecho que se segue, um melhor retrato da situação financeira do suplicante:

Esse suplicante he igual a dita nubente e que tem boa conduta, siso, proposito e capacidade para reger a si, e administrar huma familia. Esse suplicante he cirugiao aprovado, empregado na enfermaria da marinha com 294 h anuais, alem de 60 h tao bem anuais que tem como cirugiao do hospital de caridade, alem do que lucra nas suas frequesias. E por tudo isso o suplicante não dismerece ser cazado com a dita nubente e he injusta as opposições do suplicado.³

Nessa perspectiva, Gilberto Freyre alude que:

¹ Informações retiradas do documento: Justificativa para casar de Joaquim José Alves, de 1833. Documento do Memorial da Justiça de Pernambuco. Comarca de Recife, caixa 1205 (anos de 1780 – 1848).

² Ibidem.

³ Ibidem.

Os pais nobres, no maior número dos casos, não queriam saber de casamento senão entre iguais étnica, social e economicamente. E os iguais eram quase sempre os primos, o tio e a sobrinha, os parentes próximos. As filhas, porém, as iaiás dos sobrados, as sinhás das próprias casas-grandes de engenho, deixando-se raptar por donjuans plebeus ou de cor, perturbaram consideravelmente, desde os começos do século XIX, o critério patriarcal e endogâmico de casamento. (FREYRE, 2003, 246).

Alzira Campos (2003), ao tratar das relações de casamento e família em São Paulo colonial, segue nessa vereda, assertando que os “brancos tratavam de evitar uniões com gente de cor, como forma de conservar a pureza da raça na família e reservar os lugares de mando aos colonizadores” (CAMPOS, 2003, p. 246).

Ainda sobre as informações contidas no documento, é interessante ressaltar a grande insistência de Joaquim Jose Alves em pedir que o suplicado o aceite como marido de sua filha, já que, se casasse sem o referido consentimento, poderia incorrer em concubinato e ser perseguido pela Igreja Católica, que, apoiada pelo Estado, regia a vida dos brasileiros.

A Igreja Católica sempre esteve presente em nossa sociedade, regularizando as questões matrimoniais e também combatendo os concubinatos e adultério, que eram enquadrados na categoria de crime, não só contra a sociedade, mas também contra um sacramento católico que era o casamento.

Segunda Alzira Campos (2003), para a Igreja Católica o “casamento era essencialmente um contrato entre indivíduos e um sacramento do qual os contratantes são mutuamente os ministros” (CAMPOS, 2003, p. 48). O matrimônio, uma vez estabelecido, era indissolúvel, exceto em caso de morte de um dos cônjugues ou de adultério, quando devidamente provado pelas partes interessadas.

Na formação da sociedade brasileira, a mulher era comparada a Eva, a responsável pelo pecado original, que, por sua personalidade influenciável e por sua curiosidade em demasia, contribuiu para trazer a morte, assim como a *dolor* e o *labor*, a uma suposta humanidade que seria isenta de todas as mazelas mundanas.

Durante a transição da Colônia ao Império surgiram alterações na forma de conceber a figura feminina na sociedade e na família. No Brasil Colônia era sinônimo de pecado, enquanto no Império ela vai se tornar o elemento regenerador da família, cujo caráter de mulher católica e honrada deveria servir de exemplo às novas gerações.

Não obstante, encontramos em trechos do Jornal do Recife⁴, entre 1859 e 1861, uma comparação da mulher como o símbolo da família recifense. Nesse viés, para se conhecer um

⁴ O Jornal do Recife era um periódico direcionado às mulheres da sociedade recifense. Por isso encontramos um conteúdo voltado às questões domésticas, bem como romances e histórias religiosas. Paradoxalmente, ele era escrito por um homem, Jose de Vasconcelos.

homem ilustre dessa época, era impossível não fazer referência à sua família, personificada pela esposa e seus filhos.

Sobre a temática, segue-se um trecho abaixo, retirado do *Jornal do Recife*, o qual homenageia Caetano Maria Lopes Gama, o Visconde de Maranguape, afirmando que:

Agora se queres conhecer o homem, ido a esse pacífico lar da Rua de Santa Thereza, de fausto modesto, se assim podemos fallar; vide esse velho sympatico, que traz estampada nas faces de moço a bondade e um coração; deixai que elle vá correndo com a conversação, repartindo-a conosco, com a sua virtuosa mulher, suas encantadoras filhas e seus esperançosos filhos [...].⁵

Uma outra homenagem feita no *Jornal do Recife* é para o Senador Jose Carlos Mairink. Essa, por sua vez, exemplifica as qualidades de uma verdadeira esposa do século XIX:

Ainda mais preso ficou ao solo pernambucano pelo feliz hymineu que contrahio em 1805 com a Sra D. Joanna Maria de Jesus Gomes, filha primogênita do Coronel João Antonio Gomes, Senhor dos Engenhos Penderama e Mercês. Esta illustre senhora, reunindo aos predicados indeclináveis de uma esposa fiel e virtuosa, qualidades distintas e recommendaveis, constitui-se o arco-iris de suas tribulações, e seu palladio poderoso no mais intricado de suas peripécias neste mundo, conselheira, amante e dedicada; em fim, mostrou-se merecedora de ser consorte de José Carlos Mairink.⁶

Nesse trecho, verificamos o modelo ideal de mulher casada, que deveria ser dotado de honestidade e discrição. As senhoras distintas tinham por obrigação evitar contrair a má fama, mantendo-se castas até o casamento, e, ao casar-se, evitar cometer o adultério, que era considerado um crime.

Caso caísse em tentação, grande seria a punição que receberia do pai ou do marido, como podemos verificar no romance histórico⁷ escrito por Carneiro Vilella, o qual narra os amores e desamores de alguns personagens de duas das principais famílias do Recife, os Cavalcanti e os Favais.

O romance faz uma referência à mentalidade da época. Nele presenciamos o desfecho de um adultério e de um relacionamento não consentido pelo chefe da família. De início, observamos como os casamentos eram arranjados entre os parentes, o conhecido casamento entre primos, que possibilitava que o dote, bem como eventuais heranças, permanecesse dentro da própria família.

Na obra nos deparamos com uma série de adultérios, que têm como protagonista Leandro Dantas, o típico boêmio-conquistador do século XIX, que buscava ascensão econômica

⁵ JORNAL DO RECIFE, n. 01, p. 07, 1º jan. 1859.

⁶ Idem, n. 04, p. 61, 19 fev. 1859.

⁷ “A emparedada da Rua Nova”, escrito por Joaquim Maria Carneiro Vilella, é uma história verídica de um assassinato que aconteceu em um sobrado da Boa Vista, em meados do século XIX. O autor foi em busca de alguns documentos e relatos de contemporâneos para embasar historicamente os seus relatos. Contudo, Carneiro Vilella renomeou os personagens para preservá-los.

e social mediante um lucrativo casamento. Como não foi possível, o referido Dom Juan relacionou-se com algumas senhoras casadas e “distintas” da elite recifense, para depois as chantagear, ameaçando revelar seus deslizes aos seus respectivos maridos.

A primeira a aceitar o galanteio de Leandro fora Celeste Cavalcanti e, logo após, sua amiga Josefina, cuja filha, Clotilde, também caiu nas artimanhas do Don Juan. Josefina era uma senhora dedicada a sua família e à educação da sua única filha, Clotilde, que não fez diferente da mãe, uma vez que, além de iniciar um relacionamento com Leandro, sem a autorização do pai, ainda engravidou sem ser casada, gerando um escândalo e uma desmoralização da família.

O seu pai, Jaime Favais, achou “indispensável lavar sua dignidade ultrajada, vingando a afronta que infligiam a sua honra de marido, de pai e de homem” (VILELA, 1984, p. 381), assassinando o amante de sua esposa e enterrando viva a própria filha, àquele momento gestante, em um dos sobrados da Rua Nova. À adúltera coube o confinamento em um hospício lusitano como suplício por seu delito.

O sangue que lavava a honra, apesar de nos parecer trágico, fora bastante corriqueiro em nossa sociedade. É importante lembrar que nossa legislação tinha por base as Ordenações Filipinas que, segundo Alexandre Zarias, “sobreviveram por mais de três séculos, sendo aplicadas por mais tempo no Brasil do que em Portugal [...]” (ZARIAS, 2008, p. 40). No livro V das Ordenações Filipinas, encontramos a seguinte referência ao homem que encontra sua mulher em adultério:

Achando um homem casado sua mulher em adulterio, licitamente poderá matar assi a ella, como o adultero, salvo se o marido for peao, e o adultero Fidalgo, ou nosso Desembargador, ou pessoa de maior qualidade [...]. E nao somente poderá o marido matar a sua mulher e o adultero, que achar com ella em adulterio, mas ainda os pode licitamente matar, sendo o certo que lhe cometterão adulterio; e entendendo assi provar, e provando depois o adulterio per prova licita e bastante conforme a Direito, será livre sem pena alguma [...].⁸

Nesse caso, observamos que a situação econômica e social do adúltero é levada em consideração. O mesmo não ocorria com as mulheres, que, sendo surpreendidas em adultério, eram duramente punidas. Maria Beatriz Nizza da Silva argumenta que:

Enquanto para as mulheres não se colocava sequer a possibilidade de serem desculpadas por matarem os maridos adúlteros, para os homens a defesa da honra perante um adultério feminino comprovado encontrava apoio nas leis. O marido traído que matasse a adúltera não sofria qualquer punição. (SILVA, 1998, p. 250).

⁸ ORDENAÇÕES filipinas. Livro 5, título 38, p. 1188. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihiti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>> Acesso em: 15 dez. 2010.

O que nos interessa nessa história narrada por Carneiro Vilela é saber que, ao contrário do que diz a historiografia tradicional, nem sempre as mulheres se conformavam com sua condição, e, muitas vezes, acabavam por quebrar os padrões de condutas sociais que eram orientados pela Igreja e pelo Estado, que viam o casamento como uma forma de controle social, o qual moldava o comportamento dos seus componentes, restringindo os impulsos sexuais de seus membros, sobretudo da mulher.

A família patriarcal apontada por Freyre e outros autores tradicionais talvez tivesse existido, mas está longe de ser um modelo seguido por toda a sociedade brasileira. O modelo ideal de mulher honrada e submissa ao homem foi criado para domesticar os impulsos sexuais femininos que, ainda no decorrer do século XIX, estavam ligados ao pecado da luxúria. Por isso, Igreja, Estado e a família, como uma instituição repressora e de adestramento, criaram um discurso moralista que justificava as práticas sexuais quando voltadas à procriação, ao mesmo tempo em que delegava à mulher a responsabilidade com o lar e com a prole.

A figura feminina é alvo de inúmeros agentes repressores que visam desviá-la da sua natureza corruptível e concupiscente. As famílias de elite tentaram enclausurá-las, vigiá-las, mantê-las longe da presença masculina. Todavia, apesar do rígido controle social e sexual, tais mulheres usavam de algumas artimanhas para escapar dos olhares repressores e, em momentos fugidios, estabeleciam relações clandestinas aos olhos dos parentes e amigos.

CONCLUSÃO

O estudo da família nos permite um leque de possibilidades de análises que nos possibilita entender a importância da família na sociedade brasileira. Nesse estudo, buscamos as transformações que ocorreram lenta e gradualmente nos costumes do homem oitocentista, que foram resultantes do convívio na cidade e no sobrado.

Observamos que a urbanização dos valores familiares conferiu uma relativa autonomia e maior liberdade à figura da mulher e da criança, que passaram a receber uma educação que possibilitasse uma socialização que durante a Colônia não era cogitada.

A sociedade se aristocratizou. As extensas terras, que no Brasil Colônia eram sinônimo de poder, com o estabelecimento da família Real no Brasil, não indicavam mais a posição social da família. A partir desse momento da história do Brasil, fazia-se necessária a obtenção de títulos, bem como estar em constante interação com pessoas ilustres, cujo contato poderia ser bastante vantajoso à família. Tais vantagens, geralmente, eram alicerçadas mediante as ligações de familiares estabelecidas pelo matrimônio, que se tornou o melhor meio de ascensão social.

WOMEN AND FAMILY IN RECIFE: FALL OF RURAL PATRIARCHATE AND THE ADVENT OF URBAN (1830-1870)

Abstract:

It analyses the forms of family conception on Recife's eighties society, highlighting the women social role transformations. It marks that, as indicates the bibliography pertinent to the theme, in town or country, the women social role was restrained to family maintenance, by home caring and children rearing. It observes that, during colonial period, representations of the female world was linked mainly to the idea of original sin, therefore, women's sexuality was the target of repressive actions, whether by parents or husbands. It argues that the reserved to the women world was limited to the house space, and in the Empire, these representations were added to the medical discourse, which treated the women as social regeneration object. It presents, beyond the reference studies about the topic, the partial results of a primary sources search, occurred on Recife-PE, in Brazil, comprising the years 1830-1870.

Keywords: Woman. Family. Society. Brazil Empire. Recife.

REFERÊNCIAS

ABREU, Martha. Meninas perdidas. In: DEL PRIORI, Mary. (Org.). **História das crianças no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2000.

ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas: mulheres da colônia**. Condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil, 1750-1822. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília, DF: Edunb, 1993.

ALMEIDA, Ângela Mendes de; PAULA, Silvana Gonçalves de (Orgs.). **Pensando a família no Brasil: da colônia à modernidade**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1987.

ALMEIDA, Maria Nilsa de. **O que Deus uniu, o homem pode separar: casais católicos frente ao processo de nulidade matrimonial**. 2008. Dissertação (Mestrado em Psicologia)-Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

ALMEIDA, Maria Suely Kofes de et al. **Colcha de retalhos: estudo sobre a família no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

ANDRADE, Manuel Correia. **Economia pernambucana do Século XVI**. Recife: Universitária, 2003.

BURKE, Peter. **A escola dos annales (1929-1989): a revolução francesa da historiografia**. São Paulo: UNESP, 1997.

CAMPOS, A. L. A. **Casamento e família em São Paulo colonial: caminhos e descaminhos**. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

CORREIA, Maria. Repensando a família patriarcal brasileira. In: Almeida, Maria Suely Kofes de et al. **Colcha de retalhos**: estudo sobre a família no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1982.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar**. 4. ed. Rio de Janeiro: Edição Graal, 1999.

DAMATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. 6. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

DEL PRIORI, Mary. O corpo feminino e o amor: um olhar (século XVIII, São Paulo). In: D'INCAO, Maria Ângela (Org.). **Amor e família no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1989.

DOSSE, François. **A História em migalhas**: dos annales à nova História. São Paulo: Ensaios; Campinas: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1992.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do estado**. 4. ed. São Paulo: Global, 1989.

FREYRE, Gilberto. **Casa grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 51. ed. rev. São Paulo: Global, 2006.

_____. **Sobrados e mucambos**: decadência do patriarcado e desenvolvimento do urbano. 14. ed. rev. São Paulo: Global, 2003.

GRAHAM, Richard. **Construindo uma nação no Brasil do século XIX**: visões novas e antigas sobre classe, cultura e Estado. Diálogos, DHI/UEM, v. 5, n 1. p 11-47, 2001. Disponível em: <http://www.dhi.uem.br/publicacoesdhi/dialogos/volume01/vol5_mesa1.html>. Acesso em: 15 dez. 2010.

INVENTÁRIO de Antonio Nunes Ferreira Guimarães, de 1837. Documentos Instituto Histórico e Geográfico de Pernambuco.

JORNAL DO RECIFE: revista semanal – ciencias – letras – artes. Recife: s.n., n. 1, 1º jan. 1859, p. 7.

_____. Recife: s.n., n. 4, 19 fev. 1859, p. 61.

JUSTIFICATIVA para casar de Joaquim José Alves, de 1833. Documento do Memorial de Justiça de Pernambuco. Comarca de Recife, caixa 1205 (anos de 1780 – 1848).

MARIA, Júlio. **A Igreja e a República**. Brasília, DF: Universidade de Brasília, 1981.

MENDES, Andreza Cristina. Retratos do período joanino. **Revista Espaço da Sophia**, n. 21, dez. 2008. Disponível em: <http://www.espacodasophia.com.br/concursos-publicos/salto-do-itarare-executivo/doc_view/171-retratos-do-periodo-joanino>. Acesso em: 15 dez. 2010.

ORDENAÇÕES filipinas. Livro 5, título 38, p. 1188. [S.l.: s.n., 200-?]. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>>. Acesso em: 15 dez. 2010.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **História da família no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

SAMARA, Eni Mesquita. Tendências atuais da história da família no Brasil. In: ALMEIDA, Ângela Mendes de; PAULA, Silvana Gonçalves de (Orgs.). **Pensando a família no Brasil: da colônia à modernidade**. Rio de Janeiro: UFRRJ, 1987.

SETTE, Mário. **Arruar: história pitoresca do Recife Antigo**. 3. ed. Recife: Secretaria de Educação e Cultura, 1978.

SCHAWARTZ, Stuart B. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

TESTAMENTO com que Faleceu Antonio Nunes Teixeira Guimarães, ano de 1836. Documento do Memorial de Justiça de Pernambuco. Comarca de Recife, caixa 1205 (anos de 1780 – 1848).

_____ com que Faleceu Marinna Angélica do Sacramento, ano de 1840. Documento do Memorial de Justiça de Pernambuco. Comarca de Recife, caixa 1205 (anos de 1780 – 1848).

_____ com que Faleceu Rosa Maria da Conceição, ano de 1842. Documento do Memorial de Justiça de Pernambuco. Comarca de Recife, caixa 1205 (anos de 1780 – 1848).

VARNHAGEM, Francisco Adolfo. **História Geral do Brasil: antes da sua separação e independência de Portugal**. 6. ed. São Paulo: Companhia Melhoramento de São Paulo, 1956.

VILELA, Joaquim Maria Carneiro. **A emparedada da Rua Nova**. 3. ed. Recife: Prefeitura da Cidade do Recife, 1984.

ZARIAS, Alexandre. **Das leis ao avesso: desigualdade social, direito de família e intervenção judicial**. 2008. Tese (Doutorado em Sociologia)-Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.